

competência delegada através da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e para efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), que deu entrada na Câmara Municipal do Porto o processo de alteração da licença de operação de loteamento, com o número de identificação 390440/18/CMP, referente ao prédio sito na **Rua das Areias, Lote 35, do AL 25/93**, cujo requerente é Paula Cristina Baptista da Costa.

Os proprietários que pretendam opor-se à presente alteração deverão manifestar essa intenção através de requerimento a apresentar nesta Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 20 de fevereiro a 5 de março de 2019, conforme previsto no referido n.º 3 do artigo 27.º do RJUE.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Eu, Lara Salgado, Diretora do Departamento Municipal de Gestão Urbanística, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 11 de fevereiro de 2019.

O Diretor Municipal da Presidência

Adolfo Sousa

EDITAL

N.º I/56927/19/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, que a Câmara Municipal do Porto, em reunião de 5 de fevereiro de 2019, aprovou a proposta de alteração da Parte G do Código Regulamentar do Município do Porto, que é do seguinte teor:

PARTE G Receitas Municipais

Anexo G_4 Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais

Capítulo III GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Estacionamento Artigo 13.º

B. PARQUE DA ALFÂNDEGA

1. Estacionamento de veículos pesados de transporte de passageiros

Das 8 às 20 horas:

a) 1.º a 8.º período de quinze minutos ou fração	0,80€
b) 9.º a 16.º período de quinze minutos ou fração	1,00€
c) 17.º a 20.º período de quinze minutos ou fração	1,30€
d) 21.º a 24.º período de quinze minutos ou fração	1,60€
e) 25.º a 28.º período de quinze minutos ou fração	2,00€
f) 29.º período de quinze minutos ou fração e seguintes (por cada)	2,40€

Das 20 às 8 horas:

a) 1.º a 8.º período de quinze minutos ou fração	0,80€
b) 9.º período de quinze minutos ou fração e seguintes (por cada)	0,45€

Estacionamento de veículos ligeiros de passageiros

Das 8 às 20 horas:

a) 1.º período de quinze minutos ou fração	0,35€
b) 2.º período de quinze minutos ou fração	0,15€
c) 3.º e 4.º período de quinze minutos ou fração (por cada)	0,25€
d) 5.º período de quinze minutos ou fração e seguintes (por cada)	0,30€
2.1. Das 20 às 8 horas: por cada período de quinze minutos ou fração	0,30€
2.2. Bilhete 72h	20,00€
2.3. Avença mensal público	80,00€

2.4. Avença mensal comerciante	29,20€
2.5. Avença mensal residente	29,20€
Avença para veículo ligeiro elétrico 85% do valor previsto, consoante o tipo de avença	
2.6. Atribuição, renovação ou emissão de segunda via da avença para parques de estacionamento, por ano civil ou fração	15,00€
2.7. Caução bilhete 72h	5,00€
3. Motociclos, ciclomotores, bicicletas (nos lugares assinalados)	Gratuito
4. O extravio do título de estacionamento ou inutilização do título de estacionamento obriga ao pagamento do valor correspondente ao estacionamento máximo diário por cada dia de permanência no parque.	
5. Para os veículos pesados de transporte de passageiros, o extravio do título de estacionamento ou inutilização do título de estacionamento obriga ao pagamento do valor correspondente ao estacionamento máximo diário por cada dia de permanência no parque.	
6. Para os veículos com avença mensal, o extravio do título de estacionamento ou inutilização do título de estacionamento obriga ao pagamento do valor mensal e do valor previsto no ponto anterior.	

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Eu, Pedro Santos, Diretor Municipal de Finanças e Património, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 12 de fevereiro de 2019.

O Diretor Municipal da Presidência

Adolfo Sousa